

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 001/2015

**SEGUNDO TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BELÉM DO PARÁ,
POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL
DE MEIO AMBIENTE – SEMMA E A EMPRESA MAC
ID COMÉRCIO SERVIÇOS E TECNOLOGIA DA
INFORMÁTICA LTDA-EPP.**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BELÉM**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA**, com sede à Trav. Quintino Bocaiúva, nº 2078, Cremação, CEP 66.045-580 nesta cidade, Belém-PA, inscrita no C.N.P.J/MF sob o nº **05.544.392/0001-73**, neste ato representada por seu Excelentíssimo Secretário, Sr. **DERYCK PANTOJA MARTINS**, brasileiro, engenheiro florestal, portador do Registro Civil nº 2794019 SSP/PA, inscrito no CPF/MF nº 655.869.052-72, residente e domiciliado nesta capital, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **MAC ID COMÉCIO SERVIÇOS E TECNOLOGIA DA INFORMÁTICA LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.427.054/0001-54, com sede estabelecida à Rua Reverendo Armando Ferreira, nº 350, sala 202, Bairro: Largo da Batalha, Niterói, Estado do Rio de Janeiro, Cep: 24.310-400, doravante denominada **CONTRATADA** e neste ato representada por Sr. **NELSON DE OLIVEIRA TOSTES**, brasileiro, Empresário, portador do RG Nº 23.793.325-4 Detran-RJ e inscrito sob o CPF/MF nº 284.124.517-91, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro-RJ, tem por justas e acordadas as seguintes cláusulas e condições, objeto do referido Termo Aditivo.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a aditar o Contrato Administrativo Nº 001/2015 – SEMMA, cujo valor mensal ficará em R\$ 800,00 (oitocentos reais) por 10 (dez) meses, a contar 01/01/2016 a 31/10/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA INALTERABILIDADE DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Todas as demais Cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO

A eficácia deste aditamento fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município que será providenciada pela CONTRATANTE, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8666/93.

E por estarem justas e aditadas, as partes assinam este termo aditivo, em três vias de igual teor e forma, na presença de (02) duas testemunhas que a este também subscrevem, para que produza seus legais efeitos.

Belém, 01 de Janeiro de 2016.

DERYCK PANTOJA MARTINS
Secretaria Municipal de Meio Ambiente-SEMMA
Contratante

NELSON DE OLIVEIRA TOSTES
MAC ID COMÉCIO SERVIÇOS E TECNOLOGIA DA INFORMÁTICA LTDA-EPP
Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____